



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

19.....

PROTOCOLO N.º

1/63 (Resolução)

*Fita representativa
do Vice-Prefeito*

AUTUAÇÃO

Aos.....dias do mês de.....do ano de mil
novecentos e....., autúo, nos termos da Lei, a petição de fls. e
mais documentos que se seguem.



JS

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 01

"FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL / PARA O PRÓXIMO PERÍODO ADMINISTRATIVO E / DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

- Artº. 1º. - Os subsídios do Prefeito Municipal para o próximo período administrativo passará a ser Cr\$.2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) mensais;
- Artº. 2º. - Receberá a título de representação a importância/ de Cr\$.300,00 (trezentos cruzeiros) mensais;
- Artº. 3º. - Os recursos para cobertura da despesa da presente/ resoluções correrão por conta da verba própria,/ constante do orçamento;
- Artº. 4º. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua pu blicação, revogadas as disposições em contrário.

Waldemar Borges da Silva
Waldemar Borges da Silva.--

Manassés dos Reis
Manassés dos Reis .--

Emílio Guilherme de Jesus
Emílio Guilherme de Jesus .--

& José Biancardi
José Biancardi .--

Celso Bobbio
Celso Bobbio .--

Horaydes Almeida e Silva
Horaydes Almeida e Silva .--

Thomaz dos Passos Gaigher
Thomaz dos Passos Gaigher

Mauricio Badiani
Mauricio Badiani .--

Samuel Batista da Cruz
Samuel Batista da Cruz .--



255

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 01

"FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL / PARA O PRÓXIMO PERÍODO ADMINISTRATIVO E / DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".-

Artº. 1º. - Os subsídios do Prefeito Municipal para o próximo período administrativo passará a ser Cr\$.2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) mensais;

Artº. 2º. - Receberá a título de representação a importância/ de Cr\$.300,00 (trezentos cruzeiros) mensais;

Artº. 3º. - Os recursos para cobertura da despesa da presente/ resolução correrão por conta da verba própria,/ constante do orçamento;

Artº. 4º. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Waldemar Borges da Silva
Waldemar Borges da Silva.-

Manassés dos Reis
Manassés dos Reis .--

Emilio Guilherme de Jesus
Emilio Guilherme de Jesus .-

& José Biancardi
José Biancardi .--

Celso Bobbio
Celso Bobbio .--

Horacys Almeida e Silva
Horacys Almeida e Silva .-

Thomaz dos Passos Gaigher
Thomaz dos Passos Gaigher

Mauricio Badiani
Mauricio Badiani .-

Samuel Batista da Cruz
Samuel Batista da Cruz .-



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 7

A CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, aprova e a Mesa Sanciona a seguinte Resolução:-

ART. 1º:- O Vice-Prefeito perceberá, a título de representação, 1/4 (hum quarto) dos subsídios fixados para o Prefeito.

ART. 2º:- Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de Fevereiro de 1963., revogadas as disposições em contrário .

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, 25 de janeiro de 1963.

José Biancardi

JOSE BIANCARDI-

(VEREADOR)

Aprovado com a emenda nº 2 e 3 do projeto em 28/1/63

*Amozas Saigh
Presidente*



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

A Comissão de Justiça
para apurar seu parecer
26/1/63

Luiz Passos Figueira
Presidente

À relator da Comissão
para opinar na matéria
do projeto nº 1/63 (Resolução)

Linhares, 26/1/63
Senatildo Jun

Julgo o Referido projeto ser constitucional, por ter
o seu direito garantido na constituição do Estado,
no Art. 32 dando o direito ao governador, e o
Vice-governador, que é o seu substituto, e como nos
Municípios o Prefeito tem como seu Vice-Prefeito,
Porisso resolvi a fazer este esclarecimento na minha
~~parte~~ justificativa do meu parecer.

Sala das Sessões 28 de Janeiro de 1963
Jacinto Campos Araujo
T. 1.0



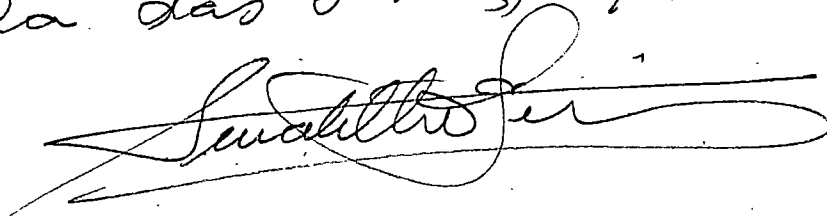
REPÚBLICA PORTUGUESA

COMISSÃO DE APOIO ÀS AÇÕES

Parcer

Concordando com a
opinião do relator da comissão,
devido favorável à constituição
e da def do projeto de resolução
n.º 1/63.

Sala das Sessões, 28/1/63





ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

EMENDA Nº 1

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

MODIFICA

Art. 1º:- Modifica sua redação em parte.

O Vice-Prefeito Municipal de Linhares, perceberá mensalmente, a título de representação, 50% (cinquenta por cento) identico a representação que percebe o Prefeito.

ART. 2º:- Os demais artigos do projeto em resolução perma necem como se acham redigidos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de

Linhares, 28 de janeiro de 1963.

Jaime Campos Arango



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

Emenda n.º 2

Resolução n.º 1/63

Art.º 1.º Modifica a sua redação que passará para o seguinte:

" O vice-prefeito municipal de Linhares perceberá uma importância mensal, a título de representação, igual a representação do Sr. Prefeito Municipal.

Art.º 2.º O artigo segundo permanece com a redação de origem.

Sala das Sessões, 28/1/63

~~Senador~~
Waldemar Borges da Silva
Djalma Soares Paulo
João Paulo da Silva
Francisco Monteiro de Almeida
Theodoro Fal'
José Biancardi



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

Ao relator da Comissão de
Justiça para opinar na emenda
nº 1 da resolução 1/63

Sala das Sessões, 28/1/63

[Signature]

segunda constitucionalidade da Fazenda
~~por~~ ~~por~~ ~~por~~: Sala das Sessões
28/1/63) Jaime Campos Araujo

Concordamos com a emenda
nº 1 do projeto de resolução nº 1/63
e o parecer do relator.

Sala das Sessões, 28/1/63

[Signature]
José Bimondi



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

Do relato da Comissão
de Justiça para opinar sobre
a matéria da emenda nº 2/63
do projeto de resolução nº 1/63.

Sala das Sessões, 28/1/63
[Signature]

Sen. Pela constitucionalidade da
Referida emenda
Sala das Sessões 28/1/62

A Comissão de Justiça reunida
decidiu pela Constitucionalidade de
de emenda nº 2/63 do projeto de
resolução nº 1/63

Sala das Sessões, 28/1/63
[Signature]

José Biancardi



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

Emenda n^o 3/63

Resolução n^o 1/63

Acrescenta um artigo ao projeto de resolução n^o 1/63, que terá a seguinte redação:

" Para cobertura das despesas da presente resolução, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial para o exercício de 1963, e nos exercícios seguintes incluir na lei Orçamentária.

Sala das Sessões, 28/1/63

Waldemar Borges da Silva

Francisco Monteiro de Almeida



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

Parecer da Comissão de Justiça

Do relator da comissão para
opinar sobre a emenda nº 3/63
da resolução nº 1/63.

Sala das Sessões, 28/1/63

Severino Juri

em pela constitucionalidade

Sala das Sessões 28/1/63

Jacinto Campos Araujo

Concordamos com o parecer
do relator.

Sala das Sessões, 28/1/63

Severino Juri

José Bioncardi



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

A Comissão de Finanças
para aprovar o parecer
26.11/63

Francisco Pessoa Saigh
Presidente

A Comissão de Finanças
reunida, resolve ser de parecer
favorável ao projeto de Resolução
nº 1/63, e as emendas nos 2/63
e 3/63

Linhares, 28/1/63
Pres. Waldemar Borges da Silva
Francisco Monteiro de Almeida